



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL A DIGITAL ALIMENTOS EIRELI ME
- PORTARIA 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL A ALEXANDRE CAMPOS COSTA
- PORTARIA 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL A AMERICANAS S.A
- PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 046 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 048 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 049 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 07 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA
- PORTARIA Nº 866 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO - CANDIDATOS À SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012-22TP-PMG - MAGALÔ PROPAGANDA LTDA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- PROTOCOLO VIA-EMAIL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-22-PMG
- RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-22-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002-23DP-PMG DA DISPENSA Nº 002-23DP-PMG -



VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO 001-18PE-PMG -TELFÔNICA BRASIL S.A.
- APOSTILAMENTO 036-21DP-PMG -SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
- APOSTILAMENTO 056-22DP -PMG - GESCONV CONTABILIDADE PUBLICA COMERCIAL E GERENCIAL LTDA
- APOSTILAMENTO 057-21PP-PMG - GERALDO MASTINS DA SILVA
- APOSTILAMENTO 058-21PP - PMG - JALTON DE SOUZA SILVA
- APOSTILAMENTO 070-22IN-PMG-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- APOSTILAMENTO 079-22PE-PMG - HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POCOS TUBULARES LTDA-ME
- APOSTILAMENTO 080-22PE-PMG -MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA-EPP
- APOSTILAMENTO 088-21IN-PMG - HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME
- APOSTILAMENTO 090-22TP-PMG -MAX ENGENHARIA LTDA
- APOSTILAMENTO 096-22PE-PMG - ALMIR OLIVEIRA DA SILVA - EPP
- APOSTILAMENTO 150-22PE-PMG -TATIANO SOARES BOMFIM
- APOSTILAMENTO 151-22PE-PMG - WALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA
- APOSTILAMENTO 152-22PE-PMG -JOAO OLIVEIRA FERNANDES
- APOSTILAMENTO 156-22DP -PMG - DIOCESE DE CAETITE
- APOSTILAMENTO 157-22TP-PMG -MAX ENGENHARIA LTDA
- APOSTILAMENTO 161-22DP-PMG - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- APOSTILAMENTO 165-22DP -PMG - CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- APOSTILAMENTO 214-21DP -PMG - ALCIDES PEREIRA BORGES
- APOSTILAMENTO 235-22TP-PMG - MAX ENGENHARIA LTDA
- APOSTILAMENTO 236-22TP-PMG - SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA
- APOSTILAMENTO 253-22PE -PMG - MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
- APOSTILAMENTO 258-22PE-PMG - POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA
- APOSTILAMENTO 262-22PE-PMG - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
- APOSTILAMENTO 264-22PP-PMG - ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA - ME
- TERMO ADITIVO - JAINY PINTO DA SILVA

ATOS ADMINISTRATIVOS



- RESCISÃO CONTRATUAL - MARCO ANTONIO DE AZEVEDO GOMES
- RESUMO CONTRATUAL - RENATA CARDOSO SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - SIMONE RIBEIRO DIAS
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - PAMELA DE BRITO DO NASCIMENTO
- TERMO ADITIVO - ACACIA ALVES DOMINGUES
- TERMO ADITIVO - ADSON FIUZA DA CRUZ
- TERMO ADITIVO - AGNEL DE OLIVEIRA COUTO
- TERMO ADITIVO - ALBERTO RODRIGUES MARTINS
- TERMO ADITIVO - ALISSON SANTOS SILVA
- TERMO ADITIVO - AMÉLIA MARIA DE SOUZA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - ANA ANGÉLICA ALVES FOGAÇA
- TERMO ADITIVO - ANA MARIA D. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - ANDREIA RODRIGUES MALHEIROS ARQUIAS
- TERMO ADITIVO - APARECIDA DECARVALHO FERNANDES
- TERMO ADITIVO - BRUNA S. SANTOS
- TERMO ADITIVO - CALINE DE A. N. ARAUJO
- TERMO ADITIVO - CAMILA DONATO PIMENTEL PIMENTA
- TERMO ADITIVO - CARLOS ANDERSON MOTA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - CELIO RUAN COSTA MATOS
- TERMO ADITIVO - CELSO RODRIGUES DA SILVA
- TERMO ADITIVO - CLEISIANE VIANA SOARES
- TERMO ADITIVO - CLEUSIMAR FIUZA DA COSTA MALTA
- TERMO ADITIVO - CLEUZA PIMENTEL FERNANDES COTRIM
- TERMO ADITIVO - CLEYTON LIMA DA SILVA
- TERMO ADITIVO - CLEYTON SANTOS SILVA
- TERMO ADITIVO - DAIANE F. BARBOSA
- TERMO ADITIVO - DALMAR PEREIRA RODRIGUES
- TERMO ADITIVO - DANIEL CARDOSO SANTOS
- TERMO ADITIVO - DANILO LUZ PIMENTEL
- TERMO ADITIVO - DEUSELI LIMA SOARES
- TERMO ADITIVO - DIANA CARDOSO DOS S. PAIXÃO
- TERMO ADITIVO - DORYELTON MIRANDA ROCHA
- TERMO ADITIVO - DULCINEIA A. SILVA
- TERMO ADITIVO - EDICLEIA BARBOSA
- TERMO ADITIVO - EDIVANDO CARDOSO SANTANA



- TERMO ADITIVO - EDNA S. TRINDADE
- TERMO ADITIVO - EDNEIDE DE SOUZA TEIXEIRA ARAUJO
- TERMO ADITIVO - EDVALDO FERREIRA FRANÇA JUNIOR
- TERMO ADITIVO - EGILSON MATOS MAGALHÃES
- TERMO ADITIVO - ELIZANGELA DE F. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - ELIZANGELA NEVES COTRIM
- TERMO ADITIVO - ELIZANGELA R. LIMA
- TERMO ADITIVO - EMERSON ALLAN MOREIRA VIANA
- TERMO ADITIVO - ERIELSON PAES VIEIRA
- TERMO ADITIVO - FERNANDA DE SOUZA GOMES
- TERMO ADITIVO - FERNANDA PATEZ DA SILVA
- TERMO ADITIVO - FRANCISCO PEREIRA BARROS
- TERMO ADITIVO - GEANE RODRIGUES GUIMARÃES DIAS
- TERMO ADITIVO - GEISA QUEIROZ SANTANA ROCHA
- TERMO ADITIVO - GERSON BATISTA DA SILVA
- TERMO ADITIVO - GILVAN XAVIER DE LIMA
- TERMO ADITIVO - GINALDO VIANA CASTRO
- TERMO ADITIVO - GIVALDO DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - GLEIDSON PEREIRA MATOS
- TERMO ADITIVO - GRACIELE SANTANA NUNES
- TERMO ADITIVO - IDE SILVA VIANA
- TERMO ADITIVO - ILTON DA SILVA NOGUEIRA
- TERMO ADITIVO - JACIARA RAMOS DA SILVA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - JACKSON OLIVEIRA MELO
- TERMO ADITIVO - JACOB GILMAR PEREIRA
- TERMO ADITIVO - JARDEL PIMENTEL NASCIMENTO
- TERMO ADITIVO - JESSÉ OLIVEIRA BARBOSA
- TERMO ADITIVO - JOÃO JOSÉ DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - JOAO PAULO DA SILVA COTRIM
- TERMO ADITIVO - JOÃO VITOR ARAÚJO FERNANDES
- TERMO ADITIVO - JONH CARLOS MOREIRA DA SILVA
- TERMO ADITIVO - JOSÉ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - JOSÉ LUCAS PEREIRA PRATES
- TERMO ADITIVO - JOSIANE DOS S. FERREIRA
- TERMO ADITIVO - JULIANA TEIXEIRA ANTUNES BATISTA



- TERMO ADITIVO - JULIANO CESAR BATISTA FERNANDES
- TERMO ADITIVO - JULINARA B. MARTINS
- TERMO ADITIVO - JULLIANA O. VIEIRA
- TERMO ADITIVO - KEILA M. S. F. DE ARAUJO
- TERMO ADITIVO - KESIA G. F. MATOS
- TERMO ADITIVO - LEIDIMAR COSTA BEZERRA
- TERMO ADITIVO - LEILA APARECIDA REGO
- TERMO ADITIVO - LEYDIANA ABRANTES VIEIRA PORTO
- TERMO ADITIVO - LUCAS FERREIRA DE CARVALHO
- TERMO ADITIVO - MANOEL MESSIAS DA SILVA BORGES
- TERMO ADITIVO - MANUELA DE CARVALHO NASCIMENTO
- TERMO ADITIVO - MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA SOUZA DE CARVALHO
- TERMO ADITIVO - MARIA CIDIA LIMA VIANA
- TERMO ADITIVO - MARICELIA ALVES MARTINS
- TERMO ADITIVO - MARISTENIO DIAS DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - MAURICIO MOREIRA SANTOS
- TERMO ADITIVO - MAURICIO PESTALOZI LIMA CHAGAS
- TERMO ADITIVO - MICHELLE CASTRO SANTOS
- TERMO ADITIVO - MIRELLE DA SILVA LOPES SOUZA
- TERMO ADITIVO - NAJLA MOREIRA SOUZA NEVES
- TERMO ADITIVO - NORMANETE MALHEIROS MELO
- TERMO ADITIVO - REJANE A. S. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - ROBERTO FRANCISCO NEVES
- TERMO ADITIVO - RODRIGO DA CRUZ PEREIRA
- TERMO ADITIVO - RONALD DOS SANTOS SOUZA
- TERMO ADITIVO - RONIVALDO DONATO TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - RUBIANA DE ALMEIDA NUNES
- TERMO ADITIVO - SANDRA MARA R. DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - SANDRO ROCHA CALADO
- TERMO ADITIVO - SINARA M. C. TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - SUELI ROSA DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - TAINARA EUNICE DA SILVA
- TERMO ADITIVO - VAGNER FIUZA DA SILVA



- TERMO ADITIVO - VALDINEIA N. PEREIRA
- TERMO ADITIVO - VANESSA ARAUJO NEVES VILAS BOAS
- TERMO ADITIVO - VILMA PEREIRA COTRIM PAES
- TERMO ADITIVO - WELDON MONTALVÃO DOS SANTOS LIMA
- TERMO ADITIVO - WILSON DA SILVA LIMA
- TERMO ADITIVO - ZORAIDE VIEIRA DE ALMEIDA
- TERMO ADITIVO - RONILSON PEREIRA DE SOUZA
- TORNA SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO - ELCI ROSA DA SILVA SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois anos, a DIGITAL ALIMENTOS EIRELI ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/087/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-0001/2023**, válida por 02 (dois) anos a Digital Alimentos Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 28.743.761/0001-52, com endereço na Rua Valnoir Nunes de Souza, 279, Morada Nova, Guanambi, CEP 46.430-000, para a atividade de fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I.** Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente ABNT NBR 15635:2015 (Serviços de alimentação — Requisitos de boas práticas higiênico-sanitárias e controles operacionais essenciais). a Portaria nº 368/97 do Ministério da Agricultura que estabelece Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. **Prazo: Imediato;**
- II.** Apresentar ao DEMARH* contrato de trabalho de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelo empreendimento. **Prazo: Anualmente;**
- III.** Apresentar ao DEMARH* Certificado atualizado do órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- IV.** Apresentar ao DEMARH*: o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: anualmente;**
- V.** Apresentar ao DEMARH* O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 01, portaria SEPRT 6.730 de 12 de março de 2020. **Prazo: Anualmente;**
- VI.** Fornecer aos funcionários EPI (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- VII.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal e Verde: vidro. Destinando o material resultante para entidade do município com licença ambiental para atuar na coleta de material reciclável. **Prazo: Imediato;**
- VIII.** Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com devida separação segregação, em áreas distintas de acordo com a sua classificação, conforme estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

nas normas ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.

Prazo: Imediato;

IX. Manter no estabelecimento notas e recibos das empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos sólidos conforme ABNT 10.004/2000. **Prazo: Imediato;**

X. Cumprir as exigências do DEMARH* - Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a ALEXANDRE CAMPOS COSTA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/002/2023**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLA-001/2023, válida por 02 (dois) anos a **ALEXANDRE CAMPOS COSTA**, inscrita no **CPF sob o 982.746.356-04**, com endereço na Rua Lima Barreto, 168, Paraíso, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de **Parcelamento do Solo (desmembramento simples) medindo 5.000 m², situado na Fazenda Quixaba, Região da Barragem do Poço do Magro, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, com Coordenadas Geográficas 14º 17'.38,28”S e 42º 47'31,43” O (DATUM SIRGAS 2000)**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I.** Executar e operar adequadamente o desmembramento de acordo com o Projeto Executivo, termos e documentos apresentados ao DEMARH (*). **Prazo: Imediato;**
- II.** Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis na sede do município com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III.** Armazenar adequadamente os resíduos classificados como rejeito, conforme PGRS apresentado, e encaminha-los para a coleta na sede município para disposição final. **Prazo: Imediato;**
- IV.** Respeitar a legislação ambiental Federal, Estadual e a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais – PACUERA da Barragem do Poço do Magro;
- V.** Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento dos trabalhadores e visitantes com relação as questões ambientais e de educação ambiental, visando a conservação, proteção da área de Preservação Permanente – APP da Barragem do Poço do Magro e todas as outras normas de uso a serem estabelecidas no PACUERA da Barragem do Poço do Magro. **Prazo: a partir da data de homologação do PACUERA;**
- VI.** Implementar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado ao DEMARH (*) com o plantio de mudas nativas em toda extensão da área de preservação permanente a ser estabelecida no PACUERA, seguindo o cronograma descrito no PRAD. **Prazo: Após a homologação do PACUERA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a AMERICANAS S.A”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/003/2023**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLA-002/2023, válida por 02 (dois) anos a **AMERICANAS S.A**, inscrita no **sob o nº 00.776.574/1371-00**, com endereço na Rua Dr. Francisco José Fernandes, nº 90, Centro, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de **Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com Coordenadas Geográficas 14º13'36.29”S e 42º46'44.21”W (DATUM SIRGAS 2000)**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis na sede do município com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- II. Armazenar adequadamente os resíduos classificados como rejeito, conforme PGRS apresentado, e encaminha-los para a coleta na sede município para disposição final. **Prazo: Imediato;**

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ODANIRES TEIXEIRA PAES MENDES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, do dia **23/02/2023 a 24/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JAIME LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **27/02/2023 à 27/05/2023**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JOSÉ NEVES COTRIM**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **06/02/2023 à 07/05/2023**, referente ao quinquênio de **2012 a 2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JESUINA ARLETE DA SILVA COTRIM OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **13/02/2023 à 13/05/2023**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 046 DE JANEIRO DE 2023

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **ANDREZZA KALLY BENÍCIO LIMA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do dia **09/01/2023 a 28/01/2023 para o dia 04/01/2023 a 23/01/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1263 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE JANEIRO 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MANOEL BISPO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO OPERACIONAL**, do dia **22/02/2023 a 03/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 048 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **HANNY DE SOUZA GUIMARÃES ALVES**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, do dia **25/01/2023 a 13/02/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 049 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO**, do dia **08/02/2023 a 17/02/2023 e 05/07/2023 a 14/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3451-8717

PORTARIA Nº. 07 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar a servidora **CRISTIANE VIANA BOA SORTE**, professora, para assumir suas funções, após ter afastado de suas atividades para tratar de interesse particular, conforme Portaria Nº. 932 de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Relotar na Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro, situada na Praça Domingos Jesulino Pereira, nº 90, Bairro Brasília, neste município, a servidora **CRISTIANE VIANA BOA SORTE**, para assumir suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **02/01/2023**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 11 de janeiro de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 866 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ADÃO GOMES PEREIRA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** férias a partir do dia **25/11/2022 a 24/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





Uma Agência de Resultados

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS 012-22 TP-PMG

MANGALÔ PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.984.464/0001-91, com sede na Av. Alirio Sales, nº 12, 2º Andar, Quadra D, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA, empresa participante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o nº 012/2022, que tem por objeto a **“contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.”**, vem, perante V. Sa., irressignada com o processo licitatório, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** com fulcro nos arts. 49 e 109, I, “c”, ambos da Lei Federal 8.666/93, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

A relação dos nomes dos profissionais indicados para composição da subcomissão técnica, foi publicada em 06 de janeiro de 2023, no diário de numero 2.807 edição extra, ano XV, e republicada no dia 11 de janeiro de 2023, diário de número 2.810, ano XV.

Do Edital, depreende-se o texto que estabelece o prazo legal:

20.5 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.4, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa plausível para a exclusão.

Fundamentando-se no art. 10 da Lei nº 8.666/1993, 5º parágrafo, que por sua vez, orienta acerca dos prazos a serem observados quando das impugnações de pessoas integrantes da relação da subcomissão.

Assim, observando-se a publicação no dia 06/01/2023, e considerando ainda republicação dia 11/01/2023, a contagem determinada pela Lei e pelo Edital, depreende-se que a presente IMPUGNAÇÃO é TEMPESTIVA.

1





Uma Agência de Resultados

II. DOS FATOS

Identificamos que o Sr. João Roberto Rocha Pina, nomeado para o cargo de Assessor Especial, exercendo o a função de Chefe do Departamento de Comunicação, esteve presente na comissão técnica de licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006-18TP-PMG (2018)** e **TOMADA DE PREÇOS Nº 017-21TP-PMG (2021)**, e observando que ele exerce o importante papel de coordenação do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 012-22 TP-PMG**, para contratação de agência de publicidade, solicitamos a impugnação da inscrição do Sr. João Roberto Rocha Pina, para evitarmos posteriores recursos, e para o bom andamento do certame, sem prejuízo ao erário.


DOS PEDIDOS

Diante do Exposto, a empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA**, vem requerer **QUE SEJA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, para que seja **EXCLUÍDO** o nome do Sr. João Roberto Rocha Pina dos nomes dos profissionais indicados para sorteio da composição da subcomissão técnica da **TOMADA DE PREÇOS 012-22 TP-PMG**

Caso seja a **IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA**, o que não acreditamos, a empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA** requer encaminhamento do presente à autoridade superior, **ILMO SR. PREFEITO NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, para decisão final.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Vitória da Conquista – BA, 11 Janeiro de 2023.



MANGALÔ PROPAGANDA LTDA.
CNPJ nº 08.984.464/0001-91



Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO - PE-053/2022**
De: Administrativo Trimag <trimag.adm@hotmail.com>
Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 12/01/2023 16:26



- RECURSO_ADMINISTRATIVO_assinado.pdf (~293 KB)

Boa Tarde!!!

Segue cópia do Recurso Administrativo referente o Pregão acima, para que seja analisado junto ao processo.

Obs.: Protocolaremos 1 via do mesmo no setor de licitações.

Att,

Fellipe Lobo
TEL:077 3451-5676
Trimag Tratores - Peças e Serviços LTDA
AV. José Neves Teixeira, 880, Paraíso/Guanambi-BA.
CNPJ: 06.061.215/0001-07



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

Ilustríssima Senhora WÉLIA REIS FERREIRA Pregoeira responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053-22PE-PMG promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA.

TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.061.215/0001- 07, empresa licitante já qualificada no Processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053- 22PE-PMG, destinado a “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota de máquinas e veículos de grande porte da Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, não se conformando com a decisão dessa douta Pregoeira e Equipe de Apoio que **DESCLASSIFICOU** a proposta da licitante acima mencionada, vem tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, alegando os seguintes:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

A requerente participou da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053-22PE-PMG que tinha por objeto “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota de máquinas e veículos de grande porte da Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

Após a etapa de lances, ao qual a TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA se sagrou vencedora dos lotes 04 e 06, a Pregoeira decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa ora recorrente em função de possível descumprimento quando da apresentação da Proposta de Preços Inicial.

Em suas razões, transcritas em ata, a Pregoeira alegou que:

Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, será desclassificada a empresa arrematante do LOTE, por não atendimento do ITEM 10.1.2. (A licitante deverá, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto a documentação de habilitação, sua proposta de

CNPJ: 06.061.215/0001-07

I.E.: 066.913.568



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

preços inicial, termo de proposta (Anexo VIII), e declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado), não foi possível identificar assinatura do licitante na proposta de preço e não está em papel timbrado. Assim, será examinada a habilitação da licitante subsequente.

A referida decisão, ínclita julgadora, data máxima vênia, não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-jurídico dos ilustres membros da Equipe de Pregão, e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos pela Prefeitura Municipal de GUANAMBI, na verdade, involuntariamente, laboraram em equívocos, na exegese das cláusulas editalícias, que eivam a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO, ora recorrida, de ilegalidade.

O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça. Fundamentamos:

II - DO EFEITO SUSPENSIVO

É importante destacar que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará grave consequências à RECORRENTE.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93. O que enseja que a r. decisão está trazendo enormes prejuízo à RECORRENTE, e deverá ser concedida de imediato o efeito suspensivo ao presente recurso.

III - DAS RAZÕES DO RECURSO E DO DIREITO

O recurso ora apresentado destina-se a assegurar a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA, vez que a mesma apresentou o menor preço para os lotes 04 e 06, bem como apresentou, tempestivamente, proposta ajustada em consonância com os requisitos editalícios e legais.

Inicialmente, cabe trazer à tona as supostas irregularidades identificadas na Posposta de Preços Inicial da recorrente. Conforme narrado acima, a licitante TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA foi DESCLASSIFICADA por não atender aos requisitos estipulados no item 10.1.2. do Edital do Pregão em comento. Vejamos o que dispõe o referido item:

CNPJ: 06.061.215/0001-07

I.E.: 066.913.568



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

10.1.2. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto a documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (Anexo VIII), e declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

Em cumprimento ao instrumento editalício, fora anexada junto a documentação de habilitação a proposta de preços inicial, bem como declaração de elaboração independente da proposta, porém, por descuido nosso, a proposta de preços inicial não foi assinada, o que não invalida seu conteúdo, haja vista que para anexar documentos na plataforma eletrônica é necessária uma credencial pessoal que fica sob a responsabilidade da licitante.

Apesar das disposições contidas no item 10.1.2. do edital, a qual se baseia a Pregoeira para a desclassificação, deixou a administração (pregoeira e equipe de apoio) de observar os regramentos contidos nos itens 10.9, 14.1 e 14.2 alínea 'a'. Os quais transcrevemos:

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância). (...)

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;

Ora, é evidente que a situação em tablado poderia facilmente ter sido resolvida com uma simples realização de diligências, visando a privilegiar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se trata aqui de documento ausente, haja vista que a proposta foi devidamente anexada junto à documentação de habilitação. Trata-se tão somente de mero erro formal passível de saneamento sem alteração da sua substância (do mérito).

O Tribunal de Contas da União em recente decisão entendeu que “a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”.

CNPJ: 06.061.215/0001-07

I.E.: 066.913.568



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

Justificando que, “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Na mesma decisão, afirma que “O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Tal decisão do TCU valida nosso argumento uma vez que demonstra que a jurisprudência evoluiu ao ponto de entender que a Administração deve abrir possibilidade da empresa que seria desclassificada por falhar com comprovação uma situação pré-existente o fazer, através do processo de saneamento dos documentos passíveis de correção ou juntada.

Ademais, a decisão sumária de desclassificação de uma proposta por mera formalidade, sem sequer abrir prazo para saneamento, CONSTITUI UMA VERDADEIRA VIOLAÇÃO À ORDEM JURÍDICA, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade, da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, AFASTANDO-SE UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA E ONERANDO DE QUALQUER FORMA OS COFRES PÚBLICOS SEM QUALQUER NECESSIDADE.

Marçal Justem Filho, in Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 13. Ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

Nobre Pregoeira, não se pode aceitar a DESCLASSIFICAÇÃO de uma empresa que apresentou o menor preço para os lotes em questão, bem como atendeu a todas as demais exigências editalícias para a execução do objeto licitado nos exatos termos

CNPJ: 06.061.215/0001-07

I.E.: 066.913.568



**TRIMAG
TRATORES**



TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
 GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
 TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

exigidos pelo edital unicamente pela ausência de assinatura na proposta de preços inicial e ausência de timbre da empresa na mesma.

Portanto, inabilitar a arrematante por esse motivo, nada mais seria do que formalismo exacerbado da Administração, uma vez que as inconsistências neste documento pode ser facilmente sanada por meio da realização de diligências, que fizemos de ofício, ao anexar a proposta reajustada em papel timbrado e devidamente assinada, conforme consta na plataforma eletrônica. Vide comprovação abaixo:



Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente:

STF:

“Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (DJU de 13.10.2000)”

STJ:

“DIREITO PÚBLICO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO EDITAL - INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO - POSSIBILIDADE - CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM - DEFERIMENTO.

(...)

O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES.”



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

(STJ, MS 5418/DF, Relator(a): Ministro DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção – S1, DJ 01/06/1998).

Ademais, o próprio Superior Tribunal de Justiça – STJ vem entendendo ser excesso de formalismo a inabilitação de licitante por pequenos erros ou falhas na documentação, desde que comprovada a intenção da empresa, visando assim privilegiar as propostas mais vantajosas para a Administração. Vejamos:

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. **A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.**

2. **O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.**

3. Segurança concedida.”

(MS nº 5.869-DF, Rel. Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002, p. 163).

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL COM ASSINATURA DE CONTABILISTA E RATIFICADO POR SÓCIO-GERENTE - EFICÁCIA - ELIMINAÇÃO DE LICITANTE - IRREGULARIDADE - SEGURANÇA DEFERIDA. - NÃO É LICITO NEGAR-SE EFICÁCIA A BALANÇO ELABORADO POR PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE E RATIFICADO PELO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA LICITANTE.”

(MS nº 5.623-DF, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Seção, julgado em 29.05.1998, DJ 29.06.1998, p. 5).

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.

1. **É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sóciogerente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio.**

2. **Há violação ao princípio da estrita vinculação ao Edital, quando a administração cria nova exigência editalícia sem a observância do prescrito no § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.**

CNPJ: 06.061.215/0001-07

I.E.: 066.913.568



**TRIMAG
TRATORES****TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO

GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000

TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

3. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.

5. Segurança concedida.”

(MS nº 5.631-DF, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Seção, julgado em 13.05.1998, DJ 17.08.1998, p. 7).

Destaque-se que o mesmo entendimento é corroborado por outros tribunais brasileiros, no sentido de que um mero vício formal de ausência de documentação acessória não justificaria a desclassificação da empresa:

“ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS. MERO VÍCIO FORMAL. SANÁVEL.

1. Para a concessão da antecipação da tutela, medida de cunho satisfativa, que constitui verdadeiro adiantamento da decisão final, devem restar demonstrados a verossimilhança do direito alegado e o perigo na demora, isto é, o fundado receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, caput e inc. I, do CPC).

2. A Comissão de Licitação, buscando, com base no princípio da economicidade do julgamento das propostas, manter aquela mais vantajosa para a ré ECT, concluiu que a ausência da assinatura de um dos sócios da empresa vencedora não justificaria a desclassificação, pois não altera a ordem substancial na proposta, consistindo em mero vício formal, a ser sanado de forma complementar.

3. A relativização do formalismo no procedimento, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, teve em mira o interesse público, mormente porque o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.”

(TRF-4, AgI nº 5022224-04.2014.4.04.0000/RS, Relator: Luís Alberto d’Azevedo Aurvalle, 4ª Turma, Julgado: 14/10/2014).

Assim, como se verifica do entendimento dos Tribunais Pátrios, **as propostas devem ser julgadas sempre buscando atender ao interesse público, deixando de lado a observância de formalismos que venham a mitigá-lo. Portanto, inabilitar ou**



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

desclassificar uma empresa, com uma proposta menor, por um mero formalismo da Administração, vai contra o interesse público.

Insistimos, portanto, que sustentar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa recorrente tratase de formalismo exacerbado, fator coibido pela Jurisprudência pátria, conforme demonstrado, pois configura em flagrante restrição da competitividade e por conseguinte da busca pela proposta mais vantajosa.

A utilização do Princípio do formalismo moderado, não anula o Princípio da vinculação ao ato convocatório. Tratam-se de princípios que se completam, buscando viabilidade na contratação da proposta mais vantajosa, nos moldes previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

Nesse sentido, a Lei n.º 8.666/93 veda que sejam praticados atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura do inciso I, do art. 3º, in verbis:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir** a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nesta esteira ensina Carlos Pinto Coelho Motta:

“Como é sabido e exaustivamente reiterado na legislação, o princípio constitucional da economicidade é a própria razão de ser do instituto da licitação, figurando com destaque no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e exigindo que o procedimento represente vantagem concreta da Administração na contratação do bem ou serviço. Destarte, o processo competitivo não tem validade intrínseca, constituindo apenas um instrumento de melhoria do gasto público. Quando, por qualquer motivo, deixa de ser vantajoso para o órgão ou entidade licitadora, perde seu núcleo instrumental e torna-se ineficaz. Cumpre, então, eliminar todo elemento que não favoreça o epílogo necessário do certame – ou seja, a contratação do objeto exato pelo melhor preço.”



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

(MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Apontamentos ao regulamento licitatório das microempresas e empresas de pequeno porte – Decreto nº. 6.204/2007. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. ed. 166. Brasília. Zênite. Dez/2007, pág 1179; grifamos).

Note-se ainda que o edital em seu item 10.1.1. solicita o preenchimento obrigatório de informações em campo próprio do sistema referente a marca do produto no campo “observações adicionais”, sob pena de desclassificação. Ocorre que, NENHUM participante deste pregão, exceto esta recorrente, preencheu tais informações, porém, foram todas classificadas. Vejamos a íntegra da exigência:

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, **sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta** por insuficiência de dados para análise.

Destarte, fundamental destacar que, se essa Ilustre Pregoeira permitiu que esta formalidade fosse superada por quaisquer motivos, entendendo assim que se trata de exigência exacerbada, o mesmo tratamento deve ser dado a ausência de timbre e assinatura na proposta inicial desta empresa recorrente, buscando a economia nos cofres públicos.

Ademais, vale ainda frisar que o fim maior da Administração Pública quando da utilização de licitação é a ampliação da disputa, jamais a redução do número de licitantes. Importa ressaltar que o acatamento das razões contidas no presente Recurso Administrativo não imporá qualquer espécie de prejuízo à Prefeitura Municipal de GUANAMBI acaso venha a RECLASSIFICAR a RECORRENTE, uma vez que através dos documentos acostados ao vertente processo concorrencial, encontra-se fartamente demonstrada o atendimento das exigências editalícias, quando da apresentação da Proposta de Preços.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação (Pregoeira e Equipe de Apoio) que declarou DESCLASSIFICADA a **RECORRENTE**, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido às exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrencial acima especificado.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à **RECORRENTE**, senão buscar junto ao Poder Judiciário a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

IV - DO REQUERIMENTO

Assim é que se **REQUER** a essa respeitável Comissão de Licitação (Pregoeira e Equipe de Apoio) que se digne de **rever e reformar** a decisão exarada, mais precisamente que julgou como DESCLASSIFICADA a proposta da empresa **TRIMAG TRATORES** -

CNPJ: 06.061.215/0001-07

I.E.: 066.913.568



**TRIMAG
TRATORES**

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. JOSÉ NEVES TEIXEIRA, Nº 880. BAIRRO PARAÍSO
GUANAMBI – BA. CEP 46.430-000
TELEFONE/WHATSAPP: (77) 3451-5676

PECAS E SERVICOS LTDA, visto que a CLASSIFICAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu a dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório;

O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo;

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito;

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo;

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Guanambi - Bahia, em 12 de Janeiro de 2023.

TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA
Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-23DP-PMG
CONTRATO N° 002-23DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de toner preto de alta capacidade, original para impressora xerox VERSALINK B400/B405, LASER JET M600/602, destinados a manutenção das impressoras da Secretaria Municipal de Administração.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas ELEMENTO: 339030: Material de consumo
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	11 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502 inscrita no CNPJ nº 45.990.846/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de toner preto de alta capacidade, original para impressora xerox VERSALINK B400/B405, LASER JET M600/602, destinados a manutenção das impressoras da Secretaria Municipal de Administração**, perante a empresa **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.990.846/0001-54**, situada à Rua Pedro Pereira Da Silva, nº 67, Loteamento Sandoval Moraes de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 11 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-18PE-PMG

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI

– BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo/SP, CEP nº 04.571-936, detentora do endereço eletrônico monical.silva@telefonica.com, telefone celular (71) 99988-6346, através de seus Procuradores, Sr.ª Liz Vanina Bittencourt Ferreira Tourinho, portadora de cédula de identidade nº02.326.167-60 SSP/BA e CPF nº411.754.845-04, Cleber Pinheiro Lima, portador de cédula de identidade nº 10.413.327-41 SSP/RS e CPF nº 652.051.030-00, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-18PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 001-18PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 04.122.008-2007 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.0006-2053 – Gestão das Ações de Controle Social

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.01.00.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.301.5.2.039 – Gestão de Ações de Saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 10.122.5.2.040 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.5.2.041 – Gestão das Ações do Programa de Agentes Comunitários Saúde-PACS

Projeto/Atividade: 10.305.5.2.042 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica – ECD

Projeto/Atividade: 10.304.5.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.303.5.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Farmácia Popular

Projeto/Atividade: 10.301.5.2.045 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica

Projeto/Atividade: 10.302.5.2.046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.5.2.047 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.5.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PAB

Projeto/Atividade: 10.303.5.2.049 – Gestão das Ações de Atenção Psicossocial – CAPS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

Projeto/Atividade: 10.302.5.2.050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 10.302.5.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.303.5.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem E Aconselhamento-CTA/AIDS

Elemento: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orçamentária: 15- Assessoria Jurídica.

Projeto de atividade: 03.061.008.2005- GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS

Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Projeto de atividade: 15.541.004.2037- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Orçamentária: 02- Secretaria de Governo.

Projeto de atividade: 04.122.008.2004- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Projeto de atividade: 22.691.007.4050- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Fazenda.

Projeto de atividade: 04.123.008.2011- GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto de atividade: 13.392.003.2061- GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto de atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto de atividade: 04.122.008.2069- GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO.

Orçamentária: 12 – Controle Interno.

Projeto de atividade: 04.124.008.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Elemento: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2018, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 049-21DP-PMG

EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, e, do outro lado, SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, situada à Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro: Jardim Santa Felicia, São Carlos – SP, CEP: 13.562-400, , doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quarta do Contrato Nº 049-21DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005-2.040- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005-2.050 – Gestão das Ações de Atenção Especializada- MAC

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.008-2.094 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Corona vírus – COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 056-22DP-PMG**EMPRESA: GESCONV CONTABILIDADE PUBLICA COMERCIAL E GERENCIAL LTDA.**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **GESCONV CONTABILIDADE PUBLICA COMERCIAL E GERENCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.974.645/0001-93, situada à AV: 14 de Maio, nº 02, sala 01, centro, na cidade de Lagoa Real-BA, CEP: 46.425-000, através de seu representante legal, o Sr. **Ricardino Francisco Souza Junior**, RG nº 429256655 SSP/BA e CPF nº 735.843.715-20, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRADA DISPENSA Nº. 021-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato Nº 056-22DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024– Gestão das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO: 339039: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 057-21PP-PMG**EMPRESA: GERALDO MASTINS DA SILVA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **GERALDO MASTINS DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 343.317.605-10, portador de cédula de identidade no 256152896 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Lino Teixeira, no 431, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-21PP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 057-21PP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004-2037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.452.004-2032 - Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/ Praças/Parques e Jardim

Projeto Atividade: 26.451.004.2033 - Gestão das Ações da Divisão de Estradas e Rodagens

Projeto Atividade: 15.452.004.2035 - Gestão Das Ações de Iluminação Pública

Elemento: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 058-21PP-PMG**EMPRESA: JALTON DE SOUZA SILVA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **JALTON DE SOUZA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 007.599.035-06, portador de cédula de identidade 126.366.527-76 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 880, Bairro Vila Nova, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-21PP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 058-21PP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004-2037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.452.004-2032 - Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/ Praças/Parques e Jardim

Projeto Atividade: 26.451.004.2033 - Gestão das Ações da Divisão de Estradas e Rodagens

Projeto Atividade: 15.452.004.2035 - Gestão Das Ações de Iluminação Pública

Elemento: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 219-22 IN-PMG**EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, empresa sediada à Rua : ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34, BLOCO A, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP 70.092-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 070-22 IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Sétima do Contrato Nº. 219 -22IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentaria: 06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Projeto/Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura.

Orçamentaria: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.008.2069 – Gestão das Ações de Planejamento.

Elemento:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 079-22PE-PMG**EMPRESA: HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POCOS TUBULARES LTDA-ME**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POCOS TUBULARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.360.577/0001-40, estabelecida à Avenida Senador Nilo Coelho, nº 198, Centro, no Município de Guanambi – Bahia, **através de seu Sócio-Gerente**, Jacques Alan Martins de Oliveira, **portador de cédula de identidade nº 06.531.952-49 SSP/BA e CPF nº 675.130.185-53, detentor do endereço eletrônico hidrobombasloja@gmail.com, telefone fixo 77-3451-9984**, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 079-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi.

Projeto de atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Projeto de atividade: 12.361.002.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Elemento: 449052: Equipamento e Material Permanente.

Elemento: 339030: Material de Consumo.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 03 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 080-22PE-PMG**EMPRESA: MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA-EPP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.104.977/0001-72, estabelecida à Avenida Senador Nilo Coelho, nº 1019, Centro, no Município de Guanambi – Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Lucas Ávila Souza, portador de cédula de identidade nº 14.529.323 SSP/MG e CPF nº 841.723.555-87, detentor do endereço eletrônico minasbombas@hotmail.com, telefone fixo 77-3451-6000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 080-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi.

Projeto de atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Projeto de atividade: 12.361.002.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Elemento: 449052: Equipamento e Material Permanente.

Elemento: 339030: Material de Consumo.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 088-21- IN-PMG
EMPRESA: HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010-21-IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº. 088-21-IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 090-22TP-PMG**EMPRESA: MAX ENGENHARIA LTDA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO, portador de cédula de identidade nº 1472938127 SSP-BA e CPF nº 041.230.535-64, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 090-22TP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

Projeto Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das ações do ensino fundamental.

Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das ações da Quota do Salário Educação – QSE.

Projeto Atividade: 12.361.002.1004 – Const. e Ampl. de Unidades Educacionais.

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 449051 – Obras e Instalações.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 096-22PE-PMG

EMPRESA: ALMIR OLIVEIRA DA SILVA – EPP

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.053.779/0001-25, estabelecida à Rua Franco Cardoso, nº 222, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Almir Oliveira da Silva, portador de cédula de identidade nº 788023853 SSP/BA e CPF nº 001.750.105-95, detentor do endereço eletrônico zatosrepresentacoes@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 096-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi.

Projeto de atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Projeto de atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Projeto de atividade: 13.361.002.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto de atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Projeto de atividade: 22.691.004.4050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Elemento: 339030: Material de Consumo.

Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 Gestão de Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 Gestão de Ações da Assistência Farmacêutica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestões das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 Gestão de Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestões das Ações da Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 Gestão de Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 Gestão de Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA / AIDS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.094 Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus – Covid 19

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.050 Gestão de Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.306.006.2.060 Gestão de Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.070 Gestão de Ações da Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 00 Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 28 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 29 Material de Consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 151-22PE-PMG

EMPRESA: TATIANO SOARES BOMFIM

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a o **Sr. TATIANO SOARES BOMFIM**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 013.952.715-00, portador de cédula de identidade nº 12.045.557-96 SSP/BA, residente á Rua Ceará, nº 116-A, Bairro Brasília, no Município de Guanambi – BA, telefone celular (77) 9 9915-1534, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Nº. 150-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Educação de Guanambi.

Projeto de atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projeto de atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

Projeto de Atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Projeto de Atividade: 15.451.004.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

Elemento - 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300000 – Material de Consumo

Elemento – 3390390028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300028 – Material de Consumo

Elemento – 3390390029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300029 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 151-22PE-PMG

EMPRESA: WALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a o **Sr. WALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 147.322.705-49, portador de cédula de identidade nº 01.621.238-09 SSP/BA, residente á Rua Pernambuco, nº 586, Bairro Santa Luzia, no Município de Guanambi – BA, telefone celular (77) 9 9994-0252, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Nº. 151-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Educação de Guanambi.

Projeto de atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projeto de atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

Projeto de Atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Projeto de Atividade: 15.451.004.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

Elemento - 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300000 – Material de Consumo

Elemento – 3390390028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300028 – Material de Consumo

Elemento – 3390390029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

Elemento – 3390300029 – Material de Consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 152-22PE-PMG

EMPRESA: JOÃO OLIVEIRA FERNANDES

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a o **Sr. JOÃO OLIVEIRA FERNANDES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 549.245.295-91, portador de cédula de identidade nº 54.392-19 SSP/BA, residente á Rua Otacílio Pereira Donato, nº 302, Bairro Vomitamel, no Município de Guanambi – BA, telefone celular (77) 9 9930-4479, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Nº. 152-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Educação de Guanambi.

Projeto de atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projeto de atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

Projeto de Atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Projeto de Atividade: 15.451.004.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

Elemento - 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300000 – Material de Consumo

Elemento – 3390390028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento – 3390300028 – Material de Consumo

Elemento – 3390390029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

Elemento – 3390300029 – Material de Consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 156-22DP-PMG**EMPRESA: ALCIDES PEREIRA BORGES.**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **DIOCESE DE CAETITÉ**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.733/0001-01, com sede à Praça da Catedral, nº 289, Bairro Centro - CEP 46400-000, Município de Caetité, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo, Bispo Diocesano, DOM JOSÉ ROBERTO SILVA CARVALHO, brasileiro, maior, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade n.º 06541261 35, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 139.390.413-00, com endereço na Cúria Diocesana, com sede à Praça da Catedral, nº 289, Bairro Centro, nesta cidade de Caetité, Estado da Bahia, CEP 46400-000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRADA DISPENSA Nº. 054-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 156-22DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024– Gestão das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO: 339039: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 157-22TP-PMG**EMPRESA: MAX ENGENHARIA LTDA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO, portador de cédula de identidade nº 1472938127 SSP-BA e CPF nº 041.230.535-64, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 157-22TP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

Projeto Atividade: 12.361.002.1004 – CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

Projeto Atividade: 12.361.002.1007 – CONST. E AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES EDUCACIONAIS – FUNDEB 30%.

Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Projeto Atividade: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 161-22DP-PMG**EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, situada à Avenida Barão do Rio Branco, número 733, bairro Centro, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, através de sua representante legal, Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, RG nº 00.900.753-90 SSP/BA e CPF nº 092.897.805-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 055-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato Nº 161-22DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO: 449052 – Equipamentos e Material de Consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 165-22DP-PMG**EMPRESA: CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.281.321/0001-41, localizada na Av. Humberto De A C Branco, nº129, Centro, Guanambi– BA, CEP: 46.430-000, Socio-administrador Gilson Alves Ladeia, inscrito na carteira de identidade nº 02686350-21 SSP-BA e CPF nº 401.828.005-04, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRADA DISPENSA Nº. 058-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 165-22DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024– Gestão das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO: 339039: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 214-21DP-PMG**EMPRESA: ALCIDES PEREIRA BORGES.**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ALCIDES PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.938.713/0001-26, situada à Av. Governador Nilo Coelho, nº 242, Bairro: Belo Horizonte, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). Alcides Pereira Borges RG nº 5.168.610 SSP/BA e CPF nº 595.690.775-49, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRADA DISPENSA Nº. 132-21DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 214-21DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024– Gestão das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ELEMENTO: 339039: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 235-22TP-PMG**EMPRESA: MAX ENGENHARIA LTDA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO, portador de cédula de identidade nº 1472938127 SSP-BA e CPF nº 041.230.535-64, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 235-22TP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

Projeto Atividade: 12.361.002.1004 – CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

Projeto Atividade: 12.361.002.1007 – CONST. E AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES EDUCACIONAIS – FUNDEB 30%.

Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 236-22TP-PMG**EMPRESA: SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.106.508/0001-10 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Vereador Milton Teixeira, nº 620 – Bairro São Sebastião, no Município de Guanambi-BA - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99925-7590, através de seu Sócio-Gerente, Roberto Pereira de Oliveira, portador de cédula de identidade nº 961070900 SSP-BA e CPF nº 837.662.865-87, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 236-22TP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

Projeto Atividade: 12.361.002.1004 – CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

Projeto Atividade: 12.361.002.1007 – CONST. E AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES EDUCACIONAIS – FUNDEB 30%.

Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 253-22PE-PMG

EMPRESA: MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.388/0001-00, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 170, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico merkauto@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-4109, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **RONILDO FERNANDES BATISTA**, portador(a) da cédula de identidade nº 1.751.434-71 SSP- BA, e CPF 316.352.105-34, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRADA DISPENSA Nº. 058-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 253-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 258-22PE-PMG
EMPRESA: POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.622.047/0001-00**, estabelecida à Rua Av. Guanabara, nº 10, Centro, CEP:46.430-000 Guanambi-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 258-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 Gestão de Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 Gestão das Ações do Caps

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 Gestão de Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.094 Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate Do Coronavirus - Covid 19

Projeto/Atividade: 10.302.005.6.050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projeto/Atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 15.451.004.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 26.451.004.6033 – GESTÃO DOS RECURSOS DO CID

Projeto/Atividade: 26.451.004.6034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento: 339030 – Material de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 262-22PE-PMG

EMPRESA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.065.248/0001-08, estabelecida na AV. Governador Waldir Pires, nº 951-A, Bairro Lagoinha, CEP: 46.4300-000, Guanambi-BA, detentora do endereço eletrônico reformarconstrucoesgbi@outlook.com, telefone fixo (77) 3451-6039, através de sua Representante Legal, o Sra. Bartyra de Freitas Soares Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 805237577 SSP-BA, e CPF: 965.379.575-91, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 262-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 04.123.008.2011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projeto/Atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS

Projeto/Atividade: 12.361.002.2078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 15.451.004.2037– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 06.122.004.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

Unidade Orçamentária: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal da Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.008.2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento econômico

Projeto/Atividade: 22.691.004.4050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Juridica

Projeto/Atividade: 3.61.008.2005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS.

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 264-22PP-PMG

EMPRESA: ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA – ME

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.337/0001-87, estabelecida na Rua General Cordeiro de Farias, nº 196-A, Bairro Paraíso em Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico mirabel.lanchesgbi@gmail.com , telefone fixo (77) 98817-9005, através de sua Representante Legal, o Sra. Isabel Cristina Guimarães Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 0198570988 SSP-BA, e CPF: 752.403.275-72., doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019-21PP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 264-22PP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 04.123.008.2011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 12.122.002.2018 – GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Projeto/Atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 15.451.004.2037– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 34524312

Unidade Orçamentária: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal da Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.008.2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento econômico

Projeto/Atividade: 22.691.004.4050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 339030 - Material de Consumo.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 10 de Janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jainy Pinto Da Silva
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf Bnh
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Marco Antônio de Azevedo Gomes
Função	Assessor Jurídico II
Local	Secretaria Municipal de Educação
Vigência	02.01.2023 A 31.12.2023
Rescisão	11.01.2023



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	RENATA CARDOSO SANTOS
FUNÇÃO	Entrevistador(a) Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social- Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 – Gestão das Ações do IGD/PAB Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/01/2023 a 31/12/2023.



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	SIMONE RIBEIRO DIAS
FUNÇÃO	Entrevistador(a) Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social- Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 – Gestão das Ações do IGD/PAB Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/01/2023 a 31/12/2023.



RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PAMELA DE BRITO DO NASCIMENTO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PAMELA DE BRITO DO NASCIMENTO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Acacia Alves Domingues
FUNÇÃO	Auxiliar Serviços Gerais
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ADSON FIUZA DA CRUZ
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	AGNEL DE OLIVEIRA COUTO
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ALBERTO RODRIGUES MARTINS
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ALISSON SANTOS SILVA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	AMÉLIA MARIA DE SOUZA PEREIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ANA ANGÉLICA ALVES FOGAÇA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Local de trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, local por este indicado – LAVANDERIA/UPA. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ana Maria Dourado Dos Santos
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ANDREIA RODRIGUES MALHEIROS ARQUIAS
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	APARECIDA DECARVALHO FERNANDES
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Bruna Souza Santos
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Psf Bnh
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Local Por Este Indicado – PSF BNH. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Caline De Assunção Neves Araújo
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CAMILA DONATO PIMENTEL PIMENTA
FUNÇÃO	BIOMÉDICA
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CARLOS ANDERSON MOTA PEREIRA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CELIO RUAN COSTA MATOS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	FARMÁCIA BÁSICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CELSO RODRIGUES DA SILVA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CLEISIANE VIANA SOARES
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CLEUSIMAR FIUZA DA COSTA MALTA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CLEUZA PIMENTEL FERNANDES COTRIM
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CLEYTON LIMA DA SILVA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	CLEYTON SANTOS SILVA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Daiane Fialho Barbosa
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DALMAR PEREIRA RODRIGUES
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DANIEL CARDOSO SANTOS
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DANILO LUZ PIMENTEL
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DEUSELI LIMA SOARES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Diana Cardoso Dos Santos Paixão
FUNÇÃO	Técnica de Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DORYELTON MIRANDA ROCHA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Dulcineia Araujo Silva
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDICLEIA BARBOSA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDIVANDO CARDOSO SANTANA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Edna Santos Trindade
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDNEIDE DE SOUZA TEIXEIRA ARAUJO
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDVALDO FERREIRA FRANÇA JUNIOR
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EGILSON MATOS MAGALHÃES
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elizangela De Fatima Pereira
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ELIZANGELA NEVES COTRIM
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elizangela Reis Lima
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EMERSON ALLAN MOREIRA VIANA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ERIELSON PAES VIEIRA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Fernanda De Souza Gomes
FUNÇÃO	Técnico De Enfermagem
LOCAL	Psf Bnh
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	FERNANDA PATEZ DA SILVA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	FRANCISCO PEREIRA BARROS
FUNÇÃO	VIGILANTE CANIL
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GEANE RODRIGUES GUIMARÃES DIAS
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GRACIELE SANTANA NUNES
FUNÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL	PSF. MONTE AZUL
CLÁUSULA ALTERADA	1º - SERVIÇO CONTRATADO E LOCAL DE TRABALHO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, com a função TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.- PSF. MONTE AZUL. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GERSON BATISTA DA SILVA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GILVAN XAVIER DE LIMA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GINALDO VIANA CASTRO
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GIVALDO DE SOUZA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GLEIDSON PEREIRA MATOS
FUNÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO VETERINÁRIO
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	GRACIELE SANTANA NUNES
FUNÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL	PSF. MONTE AZUL
CLÁUSULA ALTERADA	1º - SERVIÇO CONTRATADO E LOCAL DE TRABALHO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, com a função TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.- PSF. MONTE AZUL. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	IDE SILVA VIANA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ILTON DA SILVA NOGUEIRA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JACIARA RAMOS DA SILVA PEREIRA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JACKSON OLIVEIRA MELO
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JACOB GILMAR PEREIRA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JARDEL PIMENTEL NASCIMENTO
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JESSÉ OLIVEIRA BARBOSA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOÃO JOSÉ DE SOUZA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	João Paulo Da Silva Cotrim
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	João Vitor Araújo Fernandes
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Jonh Carlos Moreira Da Silva
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	José Antônio De Souza Pereira
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	José Lucas Pereira Prates
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Josiane Dos Santos Ferreira
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JULIANA TEIXEIRA ANTUNES BATISTA
FUNÇÃO	RECEPCIONISTA
LOCAL	PSF. MONTE AZUL
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Juliano Cesar Batista Fernandes
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Julinara Borges Martins
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Julliana Oliveira Vieira
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	Psf Bnh
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Local Por Este Indicado – PSF BNH. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Kéila Mozane Silva Ferreira De Araújo
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Local de trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, local por este indicado – HOSPITAL MUNICIPAL. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Kesia Gomes Ferreira De Matos
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LEIDIMAR COSTA BEZERRA
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	FARMÁCIA BÁSICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	LEILA APARECIDA REGO
FUNÇÃO	ENFERMEIRO (A)
LOCAL	PSF. MONTE AZUL
CLÁUSULA ALTERADA	1º - SERVIÇO CONTRATADO E LOCAL DE TRABALHO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, com a função ENFERMEIRO (A).- PSF. MONTE AZUL. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Leydiana Abrantes Vieira Porto
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	Psf Bnh
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Lucas Ferreira De Carvalho
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MANOEL MESSIAS DA SILVA BORGES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MANUELA DE CARVALHO NASCIMENTO
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MARIA APARECIDA SOUZA DE CARVALHO
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Local de trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, local por este indicado – LAVANDERIA/UPA.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maria Cidia Lima Lima Viana
FUNÇÃO	Auxiliar Serviços Gerais
LOCAL	Caps II Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MARICELIA ALVES MARTINS
FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais) , incidindo sobre esta os descontos legais. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Maristenio Dias De Souza
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Caps Beija Flor
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MAURICIO MOREIRA SANTOS
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MAURICIO PESTALOZI LIMA CHAGAS
FUNÇÃO	FARMACEUTICO
LOCAL	FARMÁCIA BÁSICA
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função FARMACEUTIVO - local por este indicado – FARMÁCIA BASICO. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MICHELLE CASTRO SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4ª - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MIRELLE DA SILVA LOPES SOUZA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	NAJLA MOREIRA SOUZA NEVES
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	NORMANETE MALHEIROS MELO
FUNÇÃO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
LOCAL	FARMÁCIA BÁSICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Rejane Aparecida Souza Pereira
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ROBERTO FRANCISCO NEVES
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	RODRIGO DA CRUZ PEREIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL	LAVANDERIA/UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	RONALD DOS SANTOS SOUZA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	RONIVALDO DONATO TEIXEIRA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	RUBIANA DE ALMEIDA NUNES
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Sandra Mara Rodrigues Dos Santos
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	SANDRO ROCHA CALADO
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Sinara Maria Correia Teixeira
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Sueli Rosa De Souza
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	1º - Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Local Por Este Indicado – HOSPITAL MUNICIPAL. 4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	TAINARA EUNICE DA SILVA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	VAGNER FIUZA DA SILVA
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Valdineia Neves Pereira
FUNÇÃO	Técnica De Enfermagem
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	VANESSA ARAUJO NEVES VILAS BOAS
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	VILMA PEREIRA COTRIM PAES
FUNÇÃO	TECNICA DE ENFERMAGEM
LOCAL	UPA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	WELDON MONTALVÃO DOS SANTOS LIMA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	WILSON DA SILVA LIMA
FUNÇÃO	VIGILANTE
LOCAL	PSF. MONTE AZUL
CLÁUSULA ALTERADA	1º - SERVIÇO CONTRATADO E LOCAL DE TRABALHO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, com a função VIGILANTE.– PSF. MONTE AZUL. 4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ZORAIDE VIEIRA DE ALMEIDA
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	FARMÁCIA BÁSICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	RONILSON PEREIRA DE SOUZA
FUNÇÃO	AG. COMB. ENDEMIAS
LOCAL	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO
DA SRA. ELCI ROSA DA SILVA SANTOS**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. ELCI ROSA DA SILVA SANTOS, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **SERVENTE** na **ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO FARIAS COTRIM**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2807, Sexta-feira, dia 06 de janeiro de 2023, página 383.

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ELCI ROSA DA SILVA SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

Guanambi, 12 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F19B-F3B4-AEFE-F56C-2E77> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F19B-F3B4-AEFE-F56C-2E77



Hash do Documento

1fcb0e29ddc3ce90ceebf6b194b293628c0e4ded18b6ec006773913330ff223a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2023 17:32 UTC-03:00